



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/21

PROCESSO N.º 6288/21

TIPO: MENOR VALOR TOTAL POR LOTE

“A Prefeitura de Campo Limpo Paulista, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o Registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e produtos de higiene, destinados aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.987, de 15 de setembro de 2006, Portaria nº 1295, de 24 de novembro de 2021, e subsidiariamente os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006, e subsidiariamente ainda a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 “Código de Defesa do Consumidor”, Lei Orgânica do Município e demais cláusulas, Lei Federal 5.764/71 e condições estabelecidas pelo presente edital”.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Cadastro de Propostas: **09:00 horas do dia 22/12/21 até às 09:00 horas do dia 11/01/22.**

Abertura de Propostas: **11/01/22 às 09:05 horas.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. Acessível através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Nota: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

SESSÃO: A sessão será conduzida pela **Pregoeira Tatiana Gonçalves de Oliveira** com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br)



PREFEITURA

1. - DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. -Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I Descrição do Objeto;
- ✓ Anexo II Modelo Proposta Comercial
- ✓ Anexo III Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
- ✓ Anexo IV Modelo de Declaração Conjunta
- ✓ Anexo V Modelo de Termo de Ciência e Notificação
- ✓ Anexo VI Minuta de Ata de Registro de Preços

2. -OBJETO

2.1. – Registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e produtos de higiene, destinados aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

3. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

31.1. - empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.2. - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista;

3.1.3. - empresas com falência decretada.

3.1.3.1 – Será permitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial



PREFEITURA

e extrajudicial nos termos do item **7.1.3.1.1** deste edital.

3.2. – O licitante deverá promover seu credenciamento para participar do pregão , diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br, até o horário fixado no Edital para Inscrição e cadastramento.

3.3. – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei 10.520/2002.

3.4. - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.4.1 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.4.2. -Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES

4.1. - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br ,opção "**Login**" opção "**Licitação Pública**" "**Sala de Negociação**"

4.2. -As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.3. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA

4.4 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.4.2 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.4.3 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7. - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.



PREFEITURA

4.8.- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado, e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9.- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5. -PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2. - No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme modelo constante do **ANEXO II**, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2.1. – A ficha técnica descritiva do objeto cadastrada no sistema eletrônico, conforme mencionado acima, não poderá conter qualquer tipo de identificação do licitante, podendo acarretar à sua desclassificação.

5.3. - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da comprovação por órgão competente, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (**ANEXO II**) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).



PREFEITURA

5.4. - A ficha técnica, conforme modelo constante do **ANEXO II** deverá conter os seguintes elementos:

- a) número do processo e do pregão;
- b) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste Edital;
- c) marca e modelo.

5.5. - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

5.6. - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.7. - O prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da proposta, e **do lance será de 60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.8. – Condição de pagamento: **15 (quinze) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal em cujo corpo deverá constar nºs da AF, da NE e do respectivo Processo Licitatório. Os pagamentos serão realizados após o recebimento do objeto da presente licitação por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

5.9. – Vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

5.10. – Prazo de entrega: **05 (cinco) dias**, entrega parcelada, conforme determinação do setor requisitante, O transporte do material caberá a licitante vencedora.

5.11. – Reajuste: não serão concedidos reajustes aos preços registrados na Ata.



5.12. - A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.13. - No critério de julgamento levar-se-á em consideração o **menor valor total por lote**, desde que não superior ao praticado no mercado, e desde que não irrisório, e, portanto, inexequível.

5.14. - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

5.14.1. - que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

5.14.2. - omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.14.3. - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

5.14.4. - que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado;

5.14.4.1. - Consideram-se excessivas as propostas cujos preços unitários sejam superiores aos valores de mercado, apurado pelo(a) Pregoeiro(a), correspondente à média de preços mais desvio padrão.

5.14.5. - que apresentarem características em desacordo com as solicitadas no **Anexo I** do edital;

5.14.6. - que apresentarem qualquer forma de identificação do licitante.

5.15. – A(s) empresa(s) declaradas com melhor oferta deverá(ão) enviar ao Sr.(a) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, dentro do prazo estipulado no item 6.13 deste Edital os seguintes documentos de habilitação complementares (se exigível para a atividade do licitante no referido estado ou município):

5.15.1. - Deverão ser apresentadas amostras e laudos conforme prazos e exigências do



Anexo I - Termo de Referência do edital.

5.15.2- Todas as empresas vencedoras deverão apresentar proposta de preços readequada, escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

5.16. - Estima-se o valor global objeto desta licitação em R\$ 5.336.694,40 (cinco milhões trezentos e trinta e sei mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

6. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. –O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação, bem como o cadastramento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.2. - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.3. – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor

6.4. – O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

6.5. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



PREFEITURA

6.6. - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.7. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.8. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.9. - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer um lance nos minutos finais (2 min. e 30s), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “dou-lhe uma”, caso não haja outro lance neste momento, o sistema informa o “dou-lhe duas” e em seguida a fase de competitiva é encerrada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “dou-lhe uma” ou “dou-lhe duas” o sistema é reiniciado, assim como sua contagem. Esta fase somente será encerrada quando não houver mais ofertas de lances nos minutos finais. Iniciada a fase de lances, os licitantes serão avisados via chat.

6.10. - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.11. - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.12. - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



PREFEITURA

6.13. – A(s) empresa(s) declarada(s) com melhor oferta, deverá(ão) encaminhar os documentos exigidos na cláusula 7 e subitens deste edital, em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contados da data da sessão pública virtual, mesmo que estes já tenham sido anexados na plataforma da BBMNET, **juntamente com a proposta de preços escrita**. As **amostras e laudos** devem ser enviadas conforme prazos e exigências do Anexo I - Termo de Referência do edital, para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – CENTRO – CAMPO LIMPO PAULISTA – SP – CEP 13231.901 A/C da Pregoeira.

6.14. - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na cláusula 14, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

6.15. - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.16. - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.17. - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.18. - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.15 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

6.19. - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.20. - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



6.21. - Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

7. -HABILITAÇÃO

7.1. – O licitante detentor da melhor proposta, para atendimento à habilitação, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir;

7.1.1.1. – O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento às alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem 8.1.1, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

7.1.2. - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou à sede do licitante (ICMS).

7.1.2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005, a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas no art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual **em que estiver situada a sede do licitante**, no que tange aos impostos pertinentes ao presente objeto.



PREFEITURA

7.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.2.6. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (Tributo Mobiliário), **relativas ao domicílio ou sede da licitante.**

7.1.2.7. - Prova de regularidade junto ao Poder Judiciário da Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.1.2.8. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

7.1.2.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.8.2. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

7.1.2.8.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e cláusula 14 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2.9. Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.



7.1.3.1.1. Será permitida a participação de proponente em Recuperação Judicial e Extrajudicial, mediante a apresentação de seu plano de recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

7.1.3.1.2. No caso do subitem acima, a Administração poderá promover e/ou requisitar diligências ou exigir certidões periódicas, perante o Juízo competente, durante a execução do contrato, inclusive, sobre a vigência e cumprimento das cláusulas e condições previstos no Plano de Recuperação homologado.

7.1.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços/produtos similares, em quaisquer quantitativos, período ou localidade.

7.1.5. – DECLARAÇÕES

7.1.5.1. Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO V**;

7.1.6. – DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

7.1.6.1. – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

7.1.6.1.1. – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.1.6.1.2. – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

7.1.7. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **autenticada** por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.

7.1.7.1.1. Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada na data e horário marcados para a sessão pública do pregão.



PREFEITURA

7.1.7.2. As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Instrução Normativa n.º 80 – Secretaria da Receita Federal de 23/10/97);

7.1.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.7.4. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens **7.1.1** a **7.1.6** deste edital.

7.1.7.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

7.1.7.5.1. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.1.7.5.2. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. - Os pedidos de esclarecimento poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado na Diretoria de Administração – Setor de Licitações, na Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 - Centro – Campo Limpo Paulista/SP, por e-mail: pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br ou fac-símile (11) 4039-8391, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de **09:00 às 16:00h**.

8.1.2. - As impugnações deverão ser encaminhadas até **02 (dois) úteis** dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, devendo ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br.



8.2. - As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.3. - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos na Imprensa Oficial do Estado.

9. - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4. - A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9.5. - O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Estado.

9.6. - Homologada e adjudicada a licitação, a contratação será formalizada através da Autorização de Fornecimento.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Homologado o procedimento, o Departamento Jurídico, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, **dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de



PREFEITURA

recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas **no item 14**.

10.1.1. – Poderão ser registrados, além do fornecedor classificado em primeiro lugar e obedecida a ordem de classificação, mais dois fornecedores, desde que os mesmos concordem em registrar seus preços ao preço do primeiro colocado, devendo observar o prazo estabelecido na cláusula **10.1**.

10.2. - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria de Assuntos Jurídicos.

10.3. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, nas hipóteses legais.

10.4. - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 10.1** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

10.5. - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

10.6. - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o objeto ora licitado, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento.

10.7. - A Prefeitura de Campo Limpo Paulista não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto ora licitado, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

10.8. - Os quantitativos totais expressos no Anexo I (Descrição do Objeto) são estimados e representam as previsões feitas pelos setores desta Prefeitura, para fornecimento durante o prazo de **12 (doze) meses**.



10.9. - A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura de Campo Limpo Paulista a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

10.10. - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.11. - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10.12 – A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão sob responsabilidade da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

10.13. – As contratações do objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas por pessoa responsável pela Secretaria requisitante.

10.14. – As áreas que eventualmente não requisitarem os produtos cujos preços foram registrados, também poderão utilizá-los, mediante formal solicitação à Coordenadoria de Compras e Suprimentos.

10.15. – A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos será igualmente autorizada por pessoa responsável pela Secretaria requisitante.

10.16. – A responsabilidade pela correta utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora.

11 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA

12 – RESCISÃO

12.1. - Constituem motivo para rescisão:

12.1.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

12.1.2. - A lentidão de seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados.

12.1.3. - Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

12.1.4. - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

12.1.5. - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

12.1.6. - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

12.1.7. - A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

12.1.8. - A dissolução da sociedade.

12.1.9. - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

12.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.1.11. - Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13. -DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 – O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, entrega parcelada, conforme solicitação da secretaria requisitante, após o



PREFEITURA

recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), em local determinado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, dentro do município de Campo Limpo Paulista.

13.1.1. – Os produtos devem respeitar as normas da Vigilância Sanitária, devem estar embalados e armazenados em local refrigerado dentro do prazo de validade e devidamente identificado com a informação da validade.

13.2. – Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, estes serão devolvidos, devendo ser substituídos, sem custos adicionais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. - No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.4. – O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

14 – PENALIDADES

14.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:

14.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, a não aceitação da nota de empenho e o não atendimento a NOTA constante na cláusula 8do Edital, ensejarão:

14.2.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campo Limpo Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicarão, segundo a gravidade da falta, nas seguintes penalidades:



14.3.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

14.3.2. multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no cumprimento do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **14.3.3**;

14.3.3. multa de até 20 (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

14.3.4. na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.3.5. na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3.6. na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

14.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Campo Limpo Paulista.

14.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



PREFEITURA

14.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.7.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

14.7.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

14.7.3. Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de CAMPO LIMPO PAULISTA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2. - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



PREFEITURA

15.4. - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.5. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.7. - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

15.8. - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente;

15.9. - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

15.10. - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.11. - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de CAMPO LIMPO PAULISTA considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

15.12. - Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis das 09:00 às 16:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do tel: (11) 4039-8358.

15.13. - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



PREFEITURA

15.14. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.15. – O processo licitatório contendo os anexos e documentos que o integram, encontra-se disponível para consulta aos interessados na Diretoria de Administração.

15.16. - No que for omissos este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal n.º 10.520/02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2021.

José Riberto da Silva
Diretor de Administração



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação: Pregão

Processo: 6288/2021

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e produtos de higiene, destinados aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

LOTE1-MATINAIS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	14.400	PACOTE	CAFE EM PÓ TRADICIONAL, de primeira qualidade, torrado e moído, extra forte, com selo de pureza ABIC. Validade mínimo de 6 meses a contar da data de fabricação. Embalagem: à vácuo, contendo 500g.
2	26.400	KG	AÇÚCAR REFINADO, Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada, tipo especial. Não deve apresentar sujidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Umidade máxima de 0,30%. Validade: de no mínimo 10 meses a contar da data de fabricação. Embalagem: Pacotes plásticos leitoso ou transparente, atóxico, contendo 01 kg.
3	28.800	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO, Composto com no mínimo: por leite em pó integral, enriquecido com ferro, cobre, iodo, zinco, magnésio, manganês, flúor e selênio, Vitaminas: A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, K, PP, B9, pantotenato de cálcio, colina e lecitina de soja. Embalagem: pacote em polipropileno aluminizado contendo 400 gr. Validade: 12 meses, contados da data de fabricação.
4	14.400	PACOTE	ACHOCOLATADO EM PÓ, Composto por no mínimo: Açúcar orgânico, cacau em pó, extrato de malte, albumina desidratada, sal, minerais mínimos Cálcio, Ferro e Zinco, vitaminas (C, B3, B2, B6, B1 e A). Validade Mínima: 10 meses a contar da data de fabricação. Embalagem: sacos de poliéster ou polietileno, metalizado, atóxico, contendo 400g.
5	40	EMBALAGEM CARTONADA – TETRA BRIK	BEBIDA DE FRUTA SABOR LARANJA, Produto deverá ser composto com no mínimo: água, suco concentrado de laranja, fibra alimentar, lactato de cálcio, Vitamina C, estabilizante goma xantana, ácido cítrico, aroma natural de laranja, glicosídeos de esteviol, ácido fólico, Vitamina D, Não contém glúten. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Pronto para beber, não devendo ter conteúdo de açúcares. Embalagem primaria: Cartonada, tetra brik Aseptic, contendo 1 litro. Validade do produto 365 dias.
6	40	KG	PREPARADO SÓLIDO SABOR UVA: EMBALAGEM EM PACOTE DE 1 KG. Produto de primeira qualidade, composto com no mínimo: Açúcar, suco de uva desidratada (1%), maltodextrina, pirofosfato férrico, sulfato de zinco monohidratado, niacina, riboflavina, mononitrato de tiamina e vitamina A (acetato de retinol), acidulante, antiemectante, aroma idêntico ao natural de uva, corantes naturais carmim e caramelo IV e corante inorgânico.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

			Contém glúten Validade: 6 meses, contados da data de fabricação.
7	1.300	CAIXA	CHÁ MATE NATURAL TOSTADO contendo os seguintes ingredientes: Folhas de talos de erva-mate tostada. Sem glúten, na embalagem deverá constar ata de fabricação e número do lotado produto. O produto deve estar isento de sujidades, microrganismos. Validade mínima de 11 meses na data da entrega, embalado caixa de papel apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 de setembro de 2005 e suas alterações produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa Embalagem íntegra contendo no mínimo 250 gramas.

LOTE2-MASSAS ALIMENTÍCIAS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	13.400	PACOTE	MASSA ALIMENTÍCIA NO FORMATO ESPAGUETE COM OVOS, isento de corantes artificiais. Apresentar designação massa com ovos. Contendo no mínimo: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Não conter sódio em sua composição, ser isentos de gordura trans (descrito na tabela nutricional). Embalagem contendo 500 g. Validade de no mínimo de 06 meses.
2	13.400	PACOTE	MASSA ALIMENTÍCIA NO FORMATO PARAFUSO COM OVOS, isento de corantes artificiais. Apresentar designação massa com ovos. Contendo no mínimo: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Não conter sódio em sua composição, ser isentos de gordura trans (descrito na tabela nutricional). Embalagem contendo 500 g. Validade de no mínimo de 06 meses.
3	2.000	PACOTE	MASSA ALIMENTÍCIA PARAFUSO MULTIGRÃOS, produto composto com no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de linhaça, farinha de aveia, e farinha de soja. Contém glúten. Embalagem em saco plástico com 500g. Prazo de validade de 18 meses a partir da data de fabricação

LOTE3-CEREAIS, GRÃOS E FARINÁCEOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	7.200	PACOTE	FUBÁ DE MILHO, produto obtido do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, deverá conter ferro e ácido fólico. Validade mínima: 06 meses a contar da fabricação. Embalagem: Sacos plásticos atóxicos, com peso de 500 gr..
2	14.400	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; Produto elaborada com grãos de trigo selecionados, obtido por meio de moagem. Deve ser enriquecida com ferro e ácido fólico. Validade: mínima de 3 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: saco plástico, contendo 1kg.



PREFEITURA

3	7.200	PACOTE	FAROFA DE MANDIOCA: Produto composto com no mínimo: Farinha de mandioca grossa, Cebola Crispy, Flocos de milho, Azeite de oliva, Cúrcuma em pó, Alecrim, Tomilho, Manjerona, Orégano, Segurelha, Sálvia, Salsa, Louro e Manjericão, Sal rosa do Himalaia e Cebolinha verde desidratada. Produto isento de conservantes, aromatizantes e corantes. Sem Glúten e sem lactose. Embalagem em pacote de 250 gr. Validade: 12 meses a contar da data de fabricação.
4	43.200	KG	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, Classe: cores, Variedade: Carioca - deverá ser isento de matérias estranhas e impurezas. Poderá apresentar o máximo de: 2,5% do total de defeitos leves. Validade mínima de 3 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: saco plástico, contendo 1kg.
5	28.800	PACOTE	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, em conformidade com os limites máximos de tolerância de impurezas, matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo; isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas. Validade: mínimo de 10 meses da data de fabricação. Embalagem: saco plástico atóxico, hermeticamente fechado contendo, no mínimo, 5kg.
6	300	PACOTE	Milho de pipoca de 1ª qualidade, classe amarela, tipo 1, limpo, isento de sujidades. Validade: mínima de 6 meses a contar da fabricação. Embalagem plástica de 500 gr.



PREFEITURA

LOTE4-ÓLEO, CONSERVAS E CONDIMENTOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	26.400	FRASCO	ÓLEO DE SOJA REFINADO, Composto de óleo de soja refinado, obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino de grãos de soja, isento de ranço, substâncias nocivas à saúde e outras matérias estranhas. Embalagem: frasco contendo 900 ml. Validade: 06 meses a contar da fabricação.
2	7.200	POTE	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA; composto de no mínimo sal, alho. Cúrcuma, caldo de carne (sal, amido, colorífico, condimento, preparo de carne, orégano) e manjericão. Isento de glúten. Embalagem: plástica contendo 300 gramas. Validade mínima de 06 meses.
3	700	KG	SAL REFINADO IODADO: composto de cloreto de sódio, extraído de fontes naturais, com teor mínimo de 98,92% de cloreto de sódio sobre a substancia seca, adicionado de antiuementante e iodo de acordo com os limites fixados na legislação pertinente. Validade: 24 meses, contados da fabricação. Embalagem: saco de polietileno atóxico, hermeticamente fechado e resistente contendo 1 kg do produto.
4	60	SACHÊ/POTE	MAIONESE TRADICIONAL, contendo, água, óleo vegetal, amido, vinagre, ovo pasteurizado e ou gema de ovo, sal, aromatizantes e outros ingredientes desde que mencionados na embalagem. Embalagem sachê contendo no mínimo 500g. Prazo de validade mínima de 6 meses, contados da data de fabricação
5	50	KG	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA GRANULADA; composto por: Soja, granulada, composta por proteína de soja granulada e corante natural de caramelo. Não Contém Glúten. Características: Se apresentará em grânulos com dimensões de 9 Tyler/Mesh ou 10 ASTM/ABNT na quantidade mínima de 85% em peso e na peneira 5 Tyler/Mesh ou ASTM/ABNT na quantidade máxima de 15% em peso. Poderá conter outros ingredientes desde que permitidos pela legislação e não descaracterizem o produto. Não deverá conter sódio na sua composição. Validade mínimo de 06 meses a contar da data de fabricação. Embalagem: pacote de 1kg. Valor nutricional na porção de 50g
6	31.200	SACHÊ/LATA	MOLHO DE TOMATE, Produto composto com no mínimo: Tomate, açúcar amido modificado, sal, cebola em flocos, óleo de soja, alho em flocos, cheiro verde e aipo. Não contém glúten. Isento de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem hermeticamente fechada e atóxica com peso de 340 gr. Validade: 12 meses a contar da fabricação.
7	14.400	LATA	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, Composta de Sardinhas, óleo de soja (gordura vegetal) e sal. Não Contém Glúten. Embalagem em lata de 125 gr de peso líquido, isento de ferrugem e danos na embalagem. Validade de 4 anos contados da data de fabricação.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

LOTE5-REFRIGERADOS			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	300	POTE	MARGARINA COM SAL, produto de primeira qualidade com teor de lipídeos de 60% a 80% do produto final. Apresentação, aspecto, cheiro, e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis, deverá estar isento de gordura trans. Validade: de no mínimo de 04 meses a contar da data de fabricação. Embalagem: pote de 500 g.
2	50	KG	PRESUNTO FATIADO, Presunto cozido sem capa de gordura, produzido com carnes selecionadas, com menos gordura e sódio. Ingredientes com no mínimo: carne suína (pernil), água, proteína de soja, e sal. Embalagem: contendo de 200 a 500 gramas com validade de no mínimo 40 dias a partir da data de fabricação.
3	50	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADA, produto de primeira qualidade com no mínimo: leite pasteurizado padronizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coagulante e fermento lácteo. Não contém glúten. Embalagem: termoformatada com fundo liso contendo de 200 a 500 gramas com validade de no mínimo: 60 dias a partir da data de fabricação.
4	180	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG, deverá ser composta por carne mecanicamente separada de aves, água, carne de frango e/ou galinha e/ou peru, gordura suína, pele suína, miúdos suínos, sal, proteína de soja, açúcar, amido, gordura de frango e outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto. As salsichas deverão pesar 50g. Embalagem primária: O produto deverá ser entregue em embalagem saco plástico de polietileno de baixa densidade, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de de 1 a 3 Kg. Validade: 03 meses, a partir da data de fabricação.
5	50	POTE	REQUEIJÃO CREMOSO – Composto com no mínimo: leite desnatado e sal cloreto de sódio, creme de leite, manteiga, leite em pó desnatado, concentrado proteico de soro de leite em pó, sal e outros ingredientes que o caracterizem. Não deverá conter amido. Embalagem Bag, Bisnaga ou saco de plástico, de polietileno resistente, termosoldado com capacidade de 400g. Validade: 4 meses a partir da data de fabricação.

LOTE6-BISCOITOS			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	36.000	PACOTE	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER; Composto por no mínimo: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo de palma, amido de milho, sal, açúcar invertido, fermento, aroma de manteiga. Produto não poderá conter de lactose, gordura trans, conservadores e corantes. Validade: mínima de 10 meses a contar da data de fabricação. Embalagem: plástica contendo 400g.
2	36.000	PACOTE	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE , Composto com no mínimo: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, leite integral em pó, sal,

28



PREFEITURA

			fermentos químicos, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Embalagem: pacote em plástico atóxico, hermeticamente fechado e resistente, contendo 400 gramas. Validade: 9 meses a contar da data de fabricação
3	2.000	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, sabor chocolate. Contendo no mínimo: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó e sal. Não poderá conter lactose. Isento de gordura trans. Validade: mínima de 04 meses a contar da fabricação. Embalagem plástica contendo de 300g a 400g.

LOTE7-PÃES E BOLOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	1.800	KG	PÃO PARA HOT DOG: Pão tipo Hot Dog enriquecido com minerais, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada, propionato de cálcio, fermento biológico, glúten, melhoradores de farinha (amido de milho, estabilizante estearoil-2-lacitil lactado de cálcio, polisorbato de cálcio e ácido ascórbico), emulsificante polisorbato 80 e complexo minerais (A, B1, B2, B3, B6, D, Ferro, Zinco e Manganês). Embalagem: Sacos plásticos atoxicados de polipropileno termossoldado, resistente atóxico, contendo 20 unidades de 50 gramas cada, com peso total de 1Kg Validade: 7 dias
2	400	PACOTE	PÃO TIPO BISNAGUINHA: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar refinado, farinha de chia, farinha de quinoa, gordura de palma, fermento biológico, fibra de trigo, sal refinado, melhorador de farinha (INS433, INS300), polisorbato 80, propionato de cálcio e complexo de vitaminas e minerais (A, B1, B2, B3, B6, D, ferro, zinco, cálcio e manganês). Embalagem: Sacos plásticos atóxicos de polipropileno transparente termossoldado resistente atóxico, contendo 20 unidades de 25 gramas, com peso líquido total de 500g.
3	300	PACOTE	BOLO PRONTO, diversos sabores. Contendo no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, fermentos químicos e aroma idêntico ao natural conforme o sabor do bolo. Embalagem pacote contendo 250 gr. Validade mínima de 30 dias.

LOTE8-CONGELADOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	500	KG	PÃO DE QUEIJO CONGELADO, composto com no mínimo Polvilho Azedo, Fécula de Mandioca, Queijos, Margarina, Óleo de Soja, Amido Modificado, Ovo em Pó, Leite em Pó, Sal e água. Embalado em pacote de 400 a 500 gr. Validade de 6 meses contados da data de fabricação.



PREFEITURA

2	350	KG	SALGADOS PRÉ-ASSADOS OU FRITOS, salgados congelados tipos: coxinha, croquete de carne, rissole de frango e bolinho de queijo, peso aproximado de 20 gr a unidade, embalado em pacote de 1 kg. Validade mínima de 4 meses contados da data de fabricação.
3	100	Pouch	PATÊ DE ATUM CONGELADO. Composto por mínimo: Atum, óleo vegetal, água, amido, vinagre, sal, açúcar, ovo e outros ingredientes que não descaracterizem o produto, deverá ser isento de glutamato monossódico. Embalagem deverá ser de material plástico ou em pouch laminado de poliéster, alumínio, nylon e polipropileno, com etiqueta autoadesiva. Contendo de 170g a 250g. Validade mínima de 90 dias.

LOTE9- MISCELÂNEAS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	14.400	PACOTE	DOCE TIPO GOIABADA: produto composto com polpa de goiaba e açúcar, em massa de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas de goiabas sadias, isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagens com 300gr, com validade de 2 anos a contar da data de fabricação.
2	50	KG	BATATA PALHA, com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans. VALIDADE: mínima de 2 meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem: contendo 1kg.
3	500	UNIDADE	PÃO DE MEL. Contendo no mínimo: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite em pó integral, açúcar invertido, fibra de trigo, mel, especiarias e fermento. Validade: mínimo de 06 meses a contar da fabricação. Embalagem: pacote individual contendo 23 gramas.
4	20	BISNAGA	CATCHUP - Características mínimas do produto: Tomate ou polpa de tomate, açúcar, vinagre e sal. Validade Mínima: 12 meses a contar da fabricação. Embalagem: garrafa ou bisnaga pet contendo 400g.

LOTE10- HIGIÊNE E LIMPEZA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	28.800	FRASCO	LAVA LOUÇA LÍQUIDO, produto neutro, com glicerina, contendo tensoativo biodegradável, aprovado dermatologicamente, embalado em frasco de 500 ml. Validade de 2 anos contados da data de fabricação
2	14.400	Caixa/Pacote	LAVA ROUPAS EM PÓ: Contendo no mínimo: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, bentonita sódica, corante, enzimas, agente antirredespositante, fragrância e água. Componente ativo: Linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contendo tensoativo biodegradável, embalagem com no mínimo 800 gr.



PREFEITURA

3	14.400	Pacote	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO: neutro, folha dupla de alta qualidade e macio, picotado e gofrado, 30 m x 10 cm, composto por 100% fibras celulósicas celulose virgem, devendo essa composição estar explicitamente impressa na embalagem. Acondicionado em pacote com 4 rolos de 30 m.
4	28.800	Barra .	SABONETE, Sabonete, em tablete, com glicerina, perfumado, contendo no mínimo 80gramas a unidade.
5	14.400	LITRO	ÁGUA SANITÁRIA, composta com cloro ativo, com ação alvejante, desinfetante, bactericida e desodorizante. Acondicionado em frasco plástico resistente de 1000 ml. Composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água. Princípio ativo: cloro ativo de 2,0 a 2,5% p/p.
6	14.400	Tubo 90 Gr.	CREME DENTAL: creme dental, com flúor, cálcio e menta, embalagem em tubo de 90 gramas.
7	14.400	UNIDADE	ESPONJA MULTI USO, para limpeza dupla face, distintas para limpeza leve e pesada, resistente com antibactericida..
8	14.400	FRASCO	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, composto no mínimo com o hidratante ácido hialurônico, cisteína e sem sal, Isento de sal. Embalado em frasco de no mínimo 310 ml, validade de 12 meses contados da data de fabricação..
9	14.400	FRASCO	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, composto no mínimo com o hidratante ácido hialurônico, cisteína e sem sal, Isento de sal. Embalado em frasco de no mínimo 310 ml, validade de 12 meses contados da data de fabricação.
10	14.400	UNIDADE	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO: Absorvente deve ser composto por celulose com gel absorvente rayon ou poliéster, polietileno, propileno, adesivos termoplásticos, embalagem individual, fragrância ou agente controlador de odor. Embalagem plástica contendo 8 unidades.
11	14.400	UNIDADE	DESODORANTE SPRAY ANTIPERSPIRANTE, testado dermatologicamente, perfumado, embalado em frasco de 90ml,
12	16	PACOTE/FARDO	SACODEPAPEL PEQUENO, branco, com medida aproximada de 10x18. Embalado em pacote/fardo com 500 unidades

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

01. AMOSTRAS

A Empresa classificada em primeiro lugar deverá entregar, 01 (uma) amostra de cada item do lote ofertado, conforme as especificações do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, na Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria



PREFEITURA

Municipal de Educação, no prazo de até 10 dias úteis, contados da data da convocação ou do encerramento da etapa de lances de classificação das empresas.

As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, número do item e do lote, bem como o número do processo licitatório e do pregão.

02. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A Empresa classificada em primeiro lugar deverá entregar, juntamente com as amostras seguintes documentos técnicos:

Referente à licitante:

Licença de Funcionamento, Certificado ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, dentro da validade ou quando aplicável, apresentação de legislação pertinente que desobrigue o licenciamento da licitante.

Referente ao transporte dos produtos:

Cópia do certificado de Vistoria Sanitária, dos veículos que transportam alimentos, podendo este documento ser substituído pela Licença de Funcionamento ou Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS). No caso de terceirização do serviço de entrega, é obrigatório apresentação do contrato com a empresa terceirizada, conforme legislação vigente;

Referente ao produto

Ficha Técnica Descritiva dos produtos. contendo a descrição do produto, marca, ingredientes, embalagem, informação nutricional, validade do produto, para todos os itens do lote ofertado.

03. LAUDO BROMATOLÓGICO

A Empresa classificada em primeiro lugar deverá entregar, na Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 15 dias úteis, contados da data da convocação ou do encerramento da etapa de lances de classificação das empresas: Laudo bromatológico completo, contendo análises Microbiológica, Microscópica, Físico-química e Organolépticas. O Laudo deve ser emitido por laboratório qualificado ou credenciado por órgãos de competência do Ministério da Saúde (ANVISA)/Agricultura/Secretaria da Agricultura/Universidades para os seguintes itens:

LOTE 01

ITEM 03: LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO – produto deverá



PREFEITURA

apresentar a seguinte composição nutricional na porção Centesimal:valor calórico máximo de 500 kcal, carboidratos: no máximo 39g, proteínas: no mínimo de 26g, gorduras totais: máximo 27g, cálcio: mínimo 961mg, sódio: máximo 400 mg, vitamina A: mínimo 692 mcg, vitamina C: mínimo 51 mg, vitamina D: mínimo 5 mcg, vitamina E: mínimo 11 mg, vitamina B1 mínimo 1,3 mg, vitamina B2 mínimo 1,5 mg, vitamina B6 mínimo 1,5 mg, vitamina B12 mínimo 2,76 mcg, vitamina H mínimo 34,6 mcg, vitamina K mínimo 76,9 mcg, vitamina PP mínimo 18,4 mg, B9 mínimo 276 mcg, Pantotenato de cálcio mínimo 5,7 mg, ferro mínimo 16,1 mg, cobre mínimo 1.038 mcg, iodo mínimo 150 mcg, zinco mínimo 8 mg, fósforo mínimo 1.242mg, magnésio mínimo 311,5 mg, manganês mínimo 2,6 mg, flúor mínimo 4,6 mg, selênio mínimo 42,3 mcg, colina mínimo 317,3 mg .

ITEM 04: Achocolatado – produto deverá apresentar a seguinte composição nutricional na porção Centesimal:Valor energético máximo de 390 Kcal, Carboidratos máximo de 85g, Proteínas mínimo de 4g Gorduras totais máximo de 4g, Fibra alimentar mínimo de 4,5g, Sódio máximo de 165mg.

ITEM 05: BEBIDA DE FRUTA SABOR LARANJA – produto deverá apresentar a seguinte composição nutricional na porção de 200 ml:Informação nutricional na porção de 200 ml: Valor energético máximo de 40 kcal, carboidratos máximo de 12 g, proteínas mínimo de 0,7 g, sódio máximo de 13 mg.

LOTE 02

ITEM 03: MASSA ALIMENTÍCIA PARAFUSO MULTIGRÃOS– produto deverá apresentar a seguinte composição nutricional na porção de 80g.valor energético máximo 275 kcal, carboidratos máximo 57g, proteínas mínimo 8g, fibra alimentar mínimo 2,5g, sódio máximo de 5 mg. Embalagem em saco plástico com 500g. Prazo de validade de 18 meses a partir da data de fabricação.

LOTE 03

ITEM 03: FAROFA DE MANDIOCA: produto deverá apresentar a seguinte composição nutricional na porção de 100g.: Valor energético com no máximo 420 Kcal, Carboidratos com no máximo 80 g, Proteínas com no mínimo de 2,5 g, gorduras totais com no máximo 10 g. Fibra alimentar com no mínimo 1,4 g. sódio máximo de 196 mg.

ITEM 05: ARROZ AGULHINHA TIPO 1: produto deverá apresentar a seguinte composição nutricional na porção de 100g.: valor energético máximo de 370 Kcal, carboidratos máximo de 86 g, proteínas mínimo de 5 g e fibras mínimo de 0,5g.

LOTE 04



ITEM 05: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA GRANULADA: produto deverá apresentar a seguinte composição nutricional na porção de 50 g.:valor energético máximo 162 kcal, carboidrato máximo 17g, proteína mínimo 20g, fibra mínimo 8g, ferro mínimo 1mg, cálcio mínimo 33mg.

ITEM 06: MOLHO DE TOMATE: produto deverá apresentar a seguinte composição nutricional na porção de 100g: Valor energético: máximo de 52 g, carboidratos: máximo de 11 g, Fibra Alimentar: mínimo de 1,5 g. sódio: máximo de 285 mg.

LOTE 05

ITEM 05: REQUEIJÃO CREMOSO: produto deverá apresentar a seguinte composição nutricional na porção de 30g o produto deverá conter no máximo 72mg de sódio, mínimo 5g de proteína, máximo de 6,5g de gordura total e mínimo de 54 g de cálcio. Características físico-química: isento de amido.

LOTE 06

ITEM 03: BISCOITO DOCE TIPO MARIA: produto deverá apresentar a seguinte composição nutricional na porção de 30g.:Valor energético máximo de 115 kcal, carboidratos máximos de 22g, proteínas mínimas de 2g, fibra alimentar mínimas de 1g, sódio máximo de 125mg.

LOTE 07

ITEM 02: PÃO TIPO BISNAGUINHA: produto deverá apresentar a seguinte composição nutricional na porção de 50g.:Valor Energético máximo de 185kcal, Carboidratos máximo de 36g, Proteínas mínimo de 5g, Gorduras Totais máximo de 2,3g, Fibra Mínimo de 2,7g, vitamina A mínimo 85,5mcg, vitamina B1 mínimo 0,21mg, vitamina B2 mínimo 0,11mg, vitamina B3 mínimo 2,2mg, vitamina B6 mínimo 0,17mg, ferro mínimo 1,31mg, zinco mínimo 1,27mg, cálcio mínimo 41mg, manganês mínimo 0,21mg, vitamina D mínimo 0,45mcg , Sódio máximo de: 236mg.

LOTE 08

ITEM 03: PATÊ DE ATUM CONGELADO: produto deverá apresentar a seguinte composição nutricional na porção de 12g.: proteína mínimo de 1 g. e gorduras totais máxima de 3g.

LOTE 09

ITEM 03: PÃO DE MEL. Contendo no mínimo: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite em pó integral, açúcar invertido, fibra de trigo, mel, especiarias e fermento.



4 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentados serão analisados os seguintes itens:

Análise Inicial:

PRODUTO INDUSTRIALIZADO:

São realizadas as seguintes avaliações:

- Análise sensorial interna: as características organolépticas (cor, odor, aparência e textura) que devem ser próprias ao produto;
- Qualidade operacional: onde será analisada a embalagem do produto;

PRODUTO IN NATURA:

São realizadas as seguintes avaliações:

- Análise sensorial interna: as características organolépticas (cor, odor, tamanho, aparência e textura) que devem ser próprias ao produto in natura;
- Produto é selecionado sendo observada integridade do grão, a presença de sujidades e matéria estranha;
- Qualidade operacional: onde será analisada a embalagem do produto;

Análise prática dos itens de marcas desconhecidas e/ou que gerarem dúvidas quanto à qualidade:

- Degustação;
- Rentabilidade;
- Especificações nos termos do Edital;

• Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:

Verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;

Verificação através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade;

• Realização de testes para averiguar a qualidade dos produtos, através da degustação dos mesmos, bem como a verificação da existência de sujidades, da validade, forma e consistência dos produtos.

• Apresentação – Avaliação das embalagens em sua forma de apresentação, a fim de verificar a qualidade e segurança no transporte de modo a evitar acidentes com vazamentos, a origem, fabricante, prazo de validade, informações sobre o manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a sua composição.



PREFEITURA

Serão, considerados aprovados, apenas os produtos e/ou materiais que obtiverem índice igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de aceitabilidade.

Para fins de entendimento da porcentagem de aceitabilidade, fica estabelecido o seguinte critério:

Cada membro da Comissão avaliará os produtos segundo os critérios acima, atribuindo-lhes uma nota de 00 (zero) a 10 (dez), sendo obedecida a seguinte nomenclatura:

- Q = NOTA ATRIBUÍDA PARA A QUALIDADE DO PRODUTO;
- D = NOTA ATRIBUÍDA PARA A DEGUSTAÇÃO;
- R = NOTA ATRIBUÍDA À RENTABILIDADE;
- EMB = NOTA ATRIBUÍDA À EMBALAGEM;
- COMP = NOTA ATRIBUÍDA À COMPOSIÇÃO; Exemplo:

NOTAS DA COMISSÃO AVALIAÇÃO

Q	D	R	EMB.	COMP.
9,5	8	8,5	8	10

- O próximo campo a ser preenchido será o da média aritmética seguindo a seguinte fórmula: Soma das notas estabelecidas nos itens acima especificados e divididas por 05 (cinco);

Exemplo:

Notas Da Comissão Avaliação					Média
Q	D	R	EMB.	COMP.	MÉDIA
9,5	8,0	8,5	8	10	8,8
6	6,8	8	8	5	6,76

- A porcentagem de aceitabilidade está diretamente condicionada à nota média, sendo que para mensuração desta porcentagem deverá ser multiplicada a nota da média pelo fator 10 (dez).

Exemplo:

Média: 8,8 - APROVADA
Percentual: $8,8 \times 10 = 88\%$

- Para fins de análise dos produtos, é obrigatório o preenchimento dos campos com a especificação do produto e o nº do item ao qual corresponde e sua marca;



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

A

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO: 000/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6288/21

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e produtos de higiene, destinados aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

LOTE 01						
Item	Un. Med.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor total do lote R\$						

Validade da Proposta: Conforme Edital

Condições de pagamento: Conforme Edital

Prazo de Entrega / Execução: Conforme Edital

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital) e que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.



PREFEITURA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

A

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO: 000/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6288/21

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e produtos de higiene, destinados aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO IV -MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO: 000/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6288/21

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e produtos de higiene, destinados aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

A empresa _____, com sede na _____ CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____ nac. _____ est.civil, _____, portador do RG _____ CPF _____ endereço _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Campo Limpo Paulista, direta ou indiretamente. (Art. 87III)
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87IV)
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação; (Art. 32 § 2º)
- d) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 168da Lei Orgânica Municipal.
- f) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III)

Campo Limpo Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2022.

Nome / RG / CPF



ANEXO V -MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



PREFEITURA

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO Nº ___/21 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/21 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6288/21

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.095/0001-41, com sede na Avenida Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro, Campo Limpo Paulista, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra, Vera Lourdes Gonçalves brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº. 22.881.225-2 SSP/SP e CPF/MF nº 143.937.598-42, doravante denominado **PREFEITURA** e, de outro, a empresa _____, com sede na _____ - _____ - _____ - Cep. _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, daqui para frente denominado **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA UM - OBJETO

Registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e produtos de higiene, destinados aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DOIS – VALOR

2.1- Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (), conforme proposta da **CONTRATADA**:

Lote	Item	Medida	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.2- No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA TRÊS - ORDENADOR DE DESPESA

O Ordenador de Despesa desta contratação é a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA QUATRO - FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA

4.1- Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal em **02 (duas) vias**, em cujo corpo deverá constar n^{os} da AF, da NE e do respectivo Processo Licitatório.

4.2- Serão realizados **somente** após o recebimento do objeto do presente contrato por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

4.3- Fica vedada a antecipação de pagamentos.

4.4- Caso venha ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito a aplicação de compensação financeira.

4.4.1- Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem anterior, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA CINCO - REAJUSTE

Somente serão concedidos reajustes, caso prazo o contratual ultrapasse 12 (doze) meses, quando será adotado como índice de reajuste o IPCA ou outro indexador que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEIS - VIGÊNCIA

Este Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a iniciar-se na data de sua assinatura, extinguindo-se em __/__/__, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência.

CLÁUSULA SETE - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, entrega parcelada, conforme solicitação da secretaria requisitante, após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), em local determinado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, dentro do município de Campo Limpo Paulista.

7.1.1. – Os produtos devem respeitar as normas da Vigilância Sanitária, devem estar embalados e armazenados em local refrigerado dentro do prazo de validade e devidamente identificado com a informação da validade.

7.2. – Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o



PREFEITURA

produto entregue, estes serão devolvidos, devendo ser substituídos, sem custos adicionais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. - No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.4. – O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA OITO – FISCALIZAÇÃO

Esta contratação ficará sob a fiscalização e gerenciamento da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

CLÁUSULA NOVE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Correrão por conta da **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, transporte de pessoal, bem como os danos e prejuízos que porventura possa a contratação causar à **PREFEITURA**, ou a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA**, nem solidária nem subsidiariamente.

9.2- A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3- A **CONTRATADA**, através de seu representante legal, devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual, sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas na cláusula 10.

CLÁUSULA DEZ - PENALIDADES

10.1- Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

10.2- A não aceitação da nota de empenho ensejará:

10.2.1- cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.



PREFEITURA

10.2.2- suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campo Limpo Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

10.3.1- advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;

10.3.2- multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **10.3.3**;

10.3.3- multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

10.3.4- na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.5- na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.6- na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

10.4- As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.5- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Campo Limpo Paulista.

10.6- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.7- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:



PREFEITURA

10.7.1- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA** Municipal de Campo Limpo Paulista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

10.7.2- Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA ONZE - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- Constituem motivos para rescisão:

11.1.1- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.2- A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade de fornecimento nos prazos estipulados.

11.1.3- Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

11.1.4- A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

11.1.5- A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela **PREFEITURA**.

11.1.6- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

11.1.7- Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

11.1.8- A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

11.1.9- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

11.1.10- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

11.1.11- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



PREFEITURA

11.2- Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DOZE – REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As comunicações de ocorrências ou fatos relacionados à execução do presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por correspondência, correio eletrônico ou fax, desde que enviadas aos endereços constantes da qualificação das partes neste instrumento ou a outro prévia e formalmente informado, provando-se o seu recebimento mediante recibo firmado pelo responsável indicado pelas partes para acompanhamento da execução do ajuste.

CLÁUSULA TREZE - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Limpo Paulista, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Rege o presente Contrato a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.987, de 15 de setembro de 2006, Portaria nº 268, de 27 de janeiro de 2021, e subsidiariamente os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente ainda a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 “Código de Defesa do Consumidor”, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas no Edital.

15.1.1- Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

15.2- Durante a vigência do Contrato, em havendo alteração na política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal que implique em modificações de suas cláusulas, a **PREFEITURA** Municipal, através de Aditamento, fará as adequações necessárias.

15.3- Fica fazendo parte integrante do contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/21 seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos pertinentes.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato, bem como que observarão fielmente as disposições legais e



PREFEITURA

regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

Campo Limpo Paulista, aos __ (__) dias do mês de _____ do ano de 2021.

VERA DE LOURDES GONÇALVES (...) _____

p/ contratada

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Testemunhas:

Ass : _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

RG : _____ RG: _____